



Sindicato dos Empregados no Comércio de Alagoínas e Região
Desafio maior, vida com dignidade.

Alagoínas, Acajutiba, Araçás, Aramari, Banzaê, Cardeal da Silva, Cansanção, Cipó, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Itanagra, Monte Santo, Nova Soure, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Queimadas, Quinjigue, Rio Real, Santa Luz e Teodoro Sampaio.

Site: www.secalagoinhas.com.br e E-mail: secaalagoinhas@hotmail.com.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ALAGOINHAS.
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, 2014/2015,
(SICOMÉRCIO).
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Filiado a:



FECOMBASE



Assistências:

Jurídica

Médica

Odontológica

Cultural

Recreativa

e

Convênios

aos

Sindicalizados

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ALAGOINHAS**, Acajutiba, Araçás, Aramari, Banzaê, Cardeal da Silva, Cansanção, Cipó, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Itanagra, Monte Santo, Nova Soure, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Queimadas, Quinjigue, Rio Real, Santa Luz e Teodoro Sampaio, **CNPJ Nº 14.692.891/0001-07**, faz saber a todos **empregadores e Esc. de Contabilidade**, das cidades aqui supramencionadas, que de acordo com o quanto disposto na **Cláusula 29ª e alínea "A"**, da **Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015**, combinado com **item II.1, do TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, TAC**, firmado entre este Sindicato e o **Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional da 5ª Região**, o desconto a título de **Contribuição Assistencial 2015**, do salário de seus empregados não filiados a este Sindicato, para o Sindicato dos Empregados no Comércio de Alagoínas e Região, deverá ser o equivalente a **3% do Salário Mínimo Nacional**. Que de acordo o **§ 1º, da Cláusula 29ª**, da Convenção aqui em apreço, este desconto será devido nos meses de **FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, JULHO, AGOSTO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2015**, e recolhido através de **BOLETO PRÓPRIO DA ENTIDADE SINDICAL OBREIRA**, disponibilizados aos **Escritórios de Contabilidades e aos Serviços de Pessoal** de cada empresa via **ONLINE**, ou entregue diretamente mediante **PROTOCOLO**. Que de acordo o **§ 2º desta mesma Cláusula 29ª**, do Instrumento Normativo aqui supramencionado, o recolhimento da Contribuição Assistencial ora em tela, deverá ocorrer nas ags. da Cx. Econ. Federal ou na rede de Casas Lotéricas. A emissão das guias para pagamento está disponível no **SINDICATO** acima mencionado, Pça. Graciliano de Freitas, 41, Centro, CEP: 48.010-110, Alagoínas/BA, ou através de solicitação pelo site www.secalagoinhas.com.br, ou e-mail: secaalagoinhas@hotmail.com, bem como pelos fones **(75) 3422-3828** ou **(75) 8844-5266**. Em conformidade com a **segunda parte do § 2º da Cláusula 29ª**, do Instrumento Normativo aqui em questão, os empregados não filiados, tem o prazo de até 60 (sessenta) dias, após o depósito da Convenção Coletiva 2014/2015, no Ministério do Trabalho e Emprego, para opor-se ao desconto nela previsto. Ficam os interessados notificados que o não desconto e recolhimento da **Contribuição Assistencial** nos meses acima implicará no acréscimo da multa prevista na **Cláusula 27ª da Convenção Coletiva** ora em questão, dobrada para os casos de reincidência. Alagoínas/BA, 30 de dezembro de 2015. **Adrião Barbosa**, Presidente.

Edital publicado no Jornal a Tarde, edição de 30/12/2014, caderno B7.